***LEI Nº 3694, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.***

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum, autoriza sua doação a particular e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo a Rua Projetada existente entre as Ruas Emídio José Pinto e Professor Augusto Barbosa, que nunca foi utilizada como via pública, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Emídio José Pinto, numa extensão de 9,00 m; lateral direita com Geraldo Oséias de Faria, numa extensão de 42,00m; lateral esquerda com Ilídio Eufrásio Araújo Neto, numa extensão de 45,00m; e fundos com a Rua Professor Augusto Barbosa, numa extensão de 9,00m, perfazendo uma área total de 391,50 m2 , conforme planta de situação anexa, que integra esta Lei.

 **Art. 2º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a doar à Sra. Miriam Cristina de Faria Pereira e Sr. Elias Cunha de Faria, inscritos, respectivamente, no CPF sob nº 027.967.106-70 e nº 655.079.406-49, a Rua Projetada existente entre as Ruas Emídio José Pinto e Professor Augusto Barbosa, com área de 391,50 m2, cuja desafetação é estabelecida no artigo 1º.

 **Art. 3º** O imóvel objeto da presente doação torna-se, por força da presente Lei, intransferível, inalienável, indivisível, sob pena de anulação automática da escritura de doação e conseqüente cancelamento de seu registro, pelo prazo de 08 (oito) anos.

 **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de setembro de 2005.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Oficial de Gabinete